



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 18/2011

Dispõe sobre
alteração em plano de
carreira, e dá providências
correlatas

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AGUIAR, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, em sessão realizada no dia 28 de Maio de 2011, **APROVOU** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a estrutura de pessoal estabelecida na Lei Complementar 17/2010 no seu Art. 3ª Parágrafo Único anexo II respeitando-se as normas previstas pela Lei Federal nº 11.494/2007 e pela Lei Federal nº 11.738/2008, observando-se, ainda, as exigências nesta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias estabelecidas para a unidade orçamentária Secretaria de Educação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei Complementar nº 17/2010.

Gabinete do Prefeito, em 01 de junho de 2011

Manoel Batista Guedes Filho
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

Gabinete do Prefeito

Cont. lei comp. nº 18/2011

Anexo II
Tabela única

Símbolo	vencimento (R\$)
Professor QPM-PR-1	25 H = 741,75 30 H = 890,10 35 H = 1.038,45 40 H = 1.187,09
Professor QPM-PR-2	25 H = 816,00 30 H = 979,20 35 H = 1.142,40 40 H = 1.305,60
Professor QPM-PR-3	25 H = 816,00 30 H = 979,20 35 H = 1.142,40 40 H = 1.305,60
Professor PM-PR-4	25 H = 816,00 30 H = 979,20 35 H = 1.142,40 40 H = 1.305,60
Supervisor Escolar, SE-1	25 H = 816,00 30 H = 979,20 35 H = 1.142,40 40 H = 1.305,60
Orientador Pedagógico, OP-1	25 H = 816,20 30 H = 979,20 35 H = 1.142,40 40 H = 1.305,60
Manoel Batista Guedes Filho - Prefeito	